



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 20/2014-MP/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta cidade à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade e, do outro lado, a empresa **PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271088-4, com sede à Av. Augusto Montenegro, km 10, CEP: 66.820-000, Belém-PA, Fone: (91) 3344-5307, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº. 2979294 – SSP/PA, CPF nº. 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco nº 1013, Aptº. nº 1401 - A, Bairro do Reduto, Belém-PA, CEP 66053-000, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº. 31826, em 05/01/2011, têm justo e contratado o presente instrumento nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 007/2014-MP/PA**, a qual esta vinculada ao Processo nº 230/2013–SGJ–TA (Protocolo nº 43075/2013) e tem como fundamento o art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas jurídicas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DO NAVEGAPARÁ E PERMISSÃO DE ACESSO E USO DO SIAFEN**, conforme especificado na proposta comercial da CONTRATADA nº. 059/2014, apresentada em 06/03/2014, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da execução do objeto dar-se-á a partir do início da vigência deste instrumento.

4.2. Os serviços serão prestados mensalmente.

4.3. A prestação do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente e,

b) definitivamente, com aceitação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, para verificar a conformidade dos serviços com o presente contrato e anexo.

Contrato – PRODEPA – NEVEGAPARÁ E SIAFEN
Protocolo nº 43075/2013
RFR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão feitas através de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Será alterado o contrato, mediante Termo Aditivo, para restabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 1.189.911,84 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo:

a) R\$ 595.930,14, referente ao custo de implantação das unidades do MP, conforme item 1 da Tabela 5.1, da proposta comercial nº 059/2014, que deverá ser pago imediatamente após a interligação das unidades e de acordo com o custo de implantação e o cronograma de implantação (anexos I e III, respectivamente);

b) R\$ 32.358,42, correspondente ao somatório dos itens 2 à 109 da tabela 5.1, da proposta comercial nº 059/2014, que deverá ser pago de acordo com o custo de implantação e o cronograma de implantação (anexos I e III, respectivamente);

c) R\$ 21.275,42, correspondente ao valor mensal, referente ao somatório dos itens 1 à 29, da tabela 5.2, da proposta comercial nº 059/2014, perfazendo o valor anual de R\$255.305,04;

d) R\$ 25.526,52, valor mensal referente ao somatório dos itens 1 a 102, da tabela 5.3, da proposta comercial nº 059/2014, perfazendo o valor anual de R\$306.318,24, que deverá ser faturado a cada interligação prevista.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência nº 0014, Conta Corrente nº 180.140-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. Os recursos financeiros para despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos do Estado, na seguinte classificação orçamentária:

Atividade: **12101.03.126.1357.6465** – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

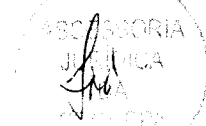
6.5.1. As dotações orçamentárias para os anos subseqüentes podem ser incluídas por apostilamento.

6.6. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a fatura de serviços prestados no período até o dia **05 (cinco)** de cada mês.

6.6.1. A fatura será atestada por fiscal designado pelo setor competente.

6.7. As faturas deverão ser pagas, observando-se o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** do mês subseqüente a apresentação da fatura, desde que devidamente atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE.

Contrato – PRODEPA – NEVEGAPARÁ E SIAFEN
Protocolo nº 43075/2013
RFR





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{366}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação acumulada do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

7.2. A Contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causa à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

8.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato;

8.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

8.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

8.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. A Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

8.2.1. Prestar os serviços contratados, de acordo com este instrumento e seus anexos;

8.2.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Ministério Público ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

8.2.3. Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet, desde que informada antecipadamente ao CONTRATANTE;

8.2.4. Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sábado (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

8.2.5. Prestar assistência técnica através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando, no prazo estipulado conforme anexo II, as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando domingo e feriado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2.6. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

8.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

8.2.11. Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

8.2.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

9.1.1. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Fornecer a infra-estrutura elétrica e lógica necessária ao bom funcionamento do serviço;

9.2.2. Efetuar o pagamento em dia, de acordo com a Cláusula Sexta do presente instrumento.

9.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução do serviço, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador;

9.2.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I – **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 2% (dois por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso seja na prestação do serviço, seja no suporte técnico. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução do contrato;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III – **Suspensão** de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

10.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Ficam designados os servidores **Vanner Fernandes Vasconcellos** e, no impedimento deste, **Adriano Silva de Arruda**, ambos lotados no **Departamento de Informática**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS DOCUMENTOS

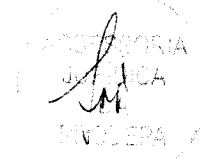
13.1. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

13.1.1. Proposta da Contratada, apresentada em 06/03/2014, devidamente assinada e rubricada;

13.1.2. Anexo I - Custo de Implantação por unidade;

13.1.3. Anexo II – Custo de Manutenção de Rádio Cliente e SLA;

Contrato – PRODEPA – NEVEGAPARÁ E SIAFEN
Protocolo nº 43075/2013
RFR





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.4. Anexo III – Cronograma de Implantação das Unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém/PA, 03 de *abril* de 2014.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

PRODEPA – PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Cargo:

Paulo S. Oliveira
Auxiliar de Adm.

2)

Cargo: ASSIST. ADMINISTRATIVO



Origem do Recurso
03122129745340000 339030 0101000000 Estadual
03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Endereço: R Machado de Assis, Bairro: Centro, 904
CEP. 38400-112 - Uberlândia/MG
Email: licitacoes@valecard.com.br
Telefone: 3432390550
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669350**

Contrato: 19
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Locação de imóvel situado à R. Dom Cornélio Vermans, nº 599, bairro Santa Isabel, CEP: 68458-400, Tucuruí-PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Tucuruí-PA.
Valor Total: 90.000,00
Data Assinatura: 03/04/2014
Vigência: 04/04/2014 a 03/10/2015
Dispensa: 12/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122129745340000 339036 0101000000 Estadual
Contratado: JOSE CORREIA FILHO
Endereço: R. A, 51
CEP. 68458-330 - Tucuruí/PA Telefone: 9437874231
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669363**

Contrato: 20
Exercício: 2014
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Fornecimento e manutenção do acesso à internet através do Navegapar e permissão de acesso e uso do SIAFEN.
Valor Total: 1.189.911,84
Data Assinatura: 03/04/2014
Vigência: 03/04/2014 a 02/04/2015
Dispensa: 7/2014
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Endereço: Rod Augusto Montenegro, s/n
CEP. 66820-000 - Belém/PA Telefone: 9133445307
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669819**

Objeto: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: CAPANEMA/PA -
Destino(s): SANTARÉM/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999405/MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 5,5 diárias (Completa) / de 16/03/2014 a 21/03/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669827****PORTARIA: 1619/2014**

Objeto: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA LOUISE REJANE DE ARAÚJO SILVA
Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BONITO/PA - Brasil<br
Servidor(es): 333345/RENATO IVON GONÇALVES CARDOSO (SOLDADO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 06/03/2014 a 06/03/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669845****PORTARIA: 1616/2014**

Objeto: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: TUCURUI/PA - BRASIL
Destino(s): LIMOIEIRO DO AJURU/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991694/ADRIANA PASSOS FERREIRA (PROMOTORA DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 27/02/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669854****PORTARIA: 1614/2014**

Objeto: REALIZAR TREINAMENTO DO SISTEMA DE ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS - SIMEC E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS ESTRATÉGIAS ADOPTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA NA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): JOÃO PESSOA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999631/ROSIVANE DE SOUZA MENDES (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4,5 diárias (Completa) / de 16/03/2014 a 20/03/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669858**PORTARIA: 1591/2014**

Objeto: AUXILIAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU, NO EXAME DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS INVESTIGAÇÕES MINISTERIAIS E ACOMPANHAR A FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIO EM QUATIPURU.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): QUATIPURU/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9992063/ALLEN KENTO ARIMOTO (ASSESSOR ESPECIALIZADO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 10/03/2014 a 10/03/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669792****PORTARIA: 1665/2014**

Objeto: PARTICIPAR DE SESSÕES DO TRIBUNAL JÚRI NAQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): TUCURUI/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999219/MARIO RAUL VICENTE BRASIL (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 4,5 diárias (Completa) / de 17/03/2014 a 21/03/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669795****PORTARIA: 1657/2014**

Objeto: PARTICIPAR DO "CURSO DE PATOLOGIAS DA CONSTRUÇÃO, PROMOVIDO PELA AEA CURSOS LTDA - ME
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO PAULO/SP - Brasil<br
Servidor(es): 9991570/RICARDO GIL CASTELLO BRANCO (ASS. ESPECIALIZ. DE APOIO TEC.-OPERAC. JUDIC. E EXTRA JUDIC.) / 3,5 diárias (Completa) / de 20/03/2014 a 23/03/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669801****PORTARIA: 1656/2014**

Objeto: PARTICIPAR DO "CURSO DE PATOLOGIAS DA CONSTRUÇÃO, PROMOVIDO PELA AEA CURSOS LTDA - ME.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO PAULO/SP - Brasil<br
Servidor(es): 9991716/MAYLOR COSTA LEDO (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 3,5 diárias (Completa) / de 20/03/2014 a 23/03/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669806****PORTARIA: 1653/2014**

Objeto: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: MARABÁ/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Brasil
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Brasil
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991302/EDER ALVES MOREIRA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 25/02/2014 a 26/02/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669810****PORTARIA: 1649/2014**

Objeto: EXERCER AS SUAS ATRIBUIÇÕES NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO EM FACE DE FÉRIAS DE SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: COLARES/PA - BRASIL
Destino(s): VIGIA/PA - Brasil<br
Servidor(es): 9991827/LORE TATIANA NERIS DOS SANTOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 2,5 diárias (Completa) / de 10/02/2014 a 12/02/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669816****PORTARIA: 1639/2014**

Objeto: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s): SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es): 999842/NADILSON PORTILHO GOMES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 11/02/2014 a 12/02/2014<br
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/2012 - 2ª PCIV - ICOARACI**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669762**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 032/2010-MP/2ªPCDCCI; INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 032/2010-MP/2ªPCDCCI
Data da Instauração: 22/10/2012
Promotoria de Justiça: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI
Objeto: Conversão do Procedimento Administrativo Preliminar Nº 032/2010-MP/2ªPCDCCI no INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 032/2010-MP/2ªPCDCCI, com o objetivo de apurar ofensa aos princípios administrativos essenciais na prestação dos serviços públicos no Hospital Regional "Dr. Abelardo Santos", em razão do óbito da criança G.S.D.S.
Promotora de Justiça: SÍLVIA BRANCHES SIMÕES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669767****PORTARIA: 1682/2014**

Objeto: PRESTAR SUPORTE TÉCNICO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA NA ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONAMP, PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - CAP, PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO - CNPG E PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DIRETORIAS REGIONAIS DA CONAMP.
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): BRASÍLIA/DF - Brasil<br
Servidor(es): 800134/JORGE DE MENDONÇA ROCHA (SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA -TA) / 4,5 diárias (Completa) / de 16/03/2014 a 20/03/2014<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669774****PORTARIA: 1681/2014**

Objeto: PARTICIPAR DA "20ª FEICON - FEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL"
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): SÃO PAULO/SP - Brasil<br
Servidor(es): 999324/MOISES BARCESSAT (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 4,5 diárias (Completa) / de 18/03/2014 a 22/03/2014<br
Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 669777****PORTARIA: 1680/2014**

Objeto: PARTICIPAR DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTÁGIOS PROMOVIDO PELO CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS - CNPG
Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/ 2006.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s): RI DE JANEIRO/RJ - Brasil<br
Servidor(es): 999138/DOMINGOS SAVIO ALVES DE CAMPOS (PROMOTOR



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP
A IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
terça-feira, 8 de abril de 2014 às 06:50:37.